



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

DIEGO JARDIM Assinado de forma digital
PERGO:069595
95908
Dados: 2026.08.12
10:43:17 -03'00'
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.072/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a doação autorizada pela Lei nº 457/2003, determina a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, autoriza sua cessão de uso à entidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a doação autorizada pela Lei nº 457, de 02 de julho de 2003, que transferiu à entidade denominada PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – P.R.C.A., inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, o imóvel urbano constituído da Data de Terras nº 1-A1, subdivisão das Datas nº 1 a 48 – Remanescente, da Quadra nº 69, com área de 1.318,00 m², localizado no centro do Município de Altônia/PR.

Art. 2º. A revogação da doação ocorre a pedido da entidade donatária, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 136/2026, implicando na devolução amigável do imóvel ao patrimônio público do Município de Altônia.

Art. 3º. Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, o imóvel descrito no art. 1º reverte automaticamente ao domínio do Município de Altônia, com todas as suas acessões e benfeitorias, sem direito à indenização por parte da entidade donatária, observada a legislação aplicável.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, após a efetiva reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, a ceder o uso do referido bem à entidade PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – P.R.C.A., mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, observados o interesse público, a legislação vigente e as disposições desta Lei.

§ 1º. O Termo de Cessão de Uso estabelecerá as condições específicas da cessão, inclusive quanto:

- I – ao prazo de vigência;
- II – à finalidade de utilização do imóvel;
- III – aos direitos e obrigações das partes;
- IV – às regras de fiscalização e acompanhamento pelo Município;
- V – às hipóteses de alteração, rescisão, revogação e extinção da cessão;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

VI – às demais cláusulas necessárias à proteção do patrimônio público e a adequada execução da cessão.

§ 2º. A cessão de uso será gratuita e não implicará transferência da propriedade do imóvel, que permanecerá integrando o patrimônio do Município de Altônia.

§ 3º. É vedada a utilização do imóvel em finalidade diversa daquela prevista nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso, bem como sua cessão, locação, empréstimo ou transferência a terceiros sem autorização expressa do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 12 de agosto de 2026.

Concurso Público n.º 001/2025 - Edital de Convocação n.º 004/2026 - Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.071/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.397.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 37710001 – TW		
1370/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	728	50.000,00
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 60060001 – CAS		
1373/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	728	100.000,00
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 43140003 – BR		
1368/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	728	20.000,00
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 37710001 – TW		
1371/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	728	150.000,00
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 60060001 – CAS		
1372/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	728	100.000,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal – 50410001 – CAS		
1374/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	728	100.000,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA – 71170007 – BP		
1366/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	728	397.900,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA – 43140003 – BR		
1367/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	728	180.000,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA – 50410002 – CAS		
1369/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	728	300.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL		1.397.900,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de transferências especiais, - Emendas parlamentares liberadas e este município, de conformidade com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDAS PARLAMENTARES	728	1.397.900,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.397.900,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 005.959.55-11
Assinado com certificado digital exclusivo

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 005.959.55-11
Assinado com certificado digital exclusivo

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.073/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“Institui o Plano Decenal Municipal de Esporte do Município de Altônia, para o período de 2027 a 2036, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Esporte do Município de Altônia, com vigência de dez anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2036, destinado a orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Art. 2º. O Plano Decenal constitui instrumento permanente de planejamento estratégico da política municipal de esporte, observando os princípios da continuidade administrativa, participação social, transparência, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. São objetivos do Plano:

- I – ampliar o acesso da população às práticas esportivas;
- II – fortalecer o esporte educacional;
- III – incentivar o esporte de participação;
- IV – promover o esporte de rendimento;
- V – estimular hábitos saudáveis;
- VI – fortalecer a inclusão social;
- VII – ampliar e modernizar a infraestrutura esportiva;
- VIII – promover a formação continuada dos profissionais do esporte;
- IX – fortalecer o Sistema Municipal de Esporte;
- X – garantir mecanismos permanentes de monitoramento das políticas públicas esportivas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A execução desta Lei observará os seguintes princípios:

- I – universalização do acesso ao esporte;
- II – igualdade de oportunidades;
- III – inclusão social;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- IV – participação popular;
- V – transparência;
- VI – eficiência administrativa;
- VII – valorização da pessoa humana;
- VIII – desenvolvimento sustentável;
- IX – respeito à diversidade;
- X – gestão democrática.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem diretrizes do Plano:

- I – fortalecimento da governança esportiva;
- II – desenvolvimento da infraestrutura;
- III – incentivo ao esporte educacional;
- IV – promoção do esporte de lazer;
- V – fortalecimento do esporte de rendimento;
- VI – formação profissional;
- VII – inclusão;
- VIII – sustentabilidade financeira.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Esportes coordenar a implementação do Plano Decenal.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes acompanhará, avaliará e fiscalizará a execução do Plano.

Art. 8º. As ações previstas poderão ser executadas diretamente pelo Município ou mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos admitidos pela legislação.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO

Art. 9º. O Poder Executivo elaborará relatório anual contendo:

- I – metas executadas;
- II – indicadores;
- III – investimentos realizados;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- IV – recursos captados;
- V – ações desenvolvidas.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esportes apreciará os relatórios anuais e poderá emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da execução do Plano.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO

Art. 11. O Plano poderá ser revisado periodicamente, mediante estudos técnicos e participação do Conselho Municipal de Esportes, preservadas suas diretrizes estratégicas.

Art. 12. A revisão deverá considerar:

- I – mudanças demográficas;
- II – alterações legislativas;
- III – disponibilidade financeira;
- IV – avaliação dos indicadores;
- V – novas demandas da sociedade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 15. O Plano Decenal Municipal de Esporte, constante do Anexo I desta Lei, passa a integrar esta norma para todos os fins legais.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 595.959.71
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PLANO DECENAL DE ESPORTE
DE ALTÔNIA/PR





Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Declaração e Ficha Técnica do Município

Referência: Adesão ao Programa O ESPORTE QUE QUEREMOS – Etapa de Desenvolvimento de Instrumento para Criação do Plano Decenal Municipal de Esporte.

Declaração

Eu, Paulo Vinicius Fontana Lourenço, gestor esportivo do município de Altônia/PR, e responsável técnico pelo desenvolvimento do instrumento para criação do Plano Decenal Municipal de Esporte, declaro conhecer os Conteúdos Públicos intitulados: Documento Norteador e Guia Instrucional para “Plano Decenal Municipal de Esporte”.

Altônia/PR, 13 de julho de 2026.

Ficha Técnica Municipal

MUNICÍPIO	ALTÔNIA		
CNPJ:	81.478.059/0001-91		
ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA		
		n.º	815
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	87550-000
MUNICÍPIO:	ALTÔNIA		
E-MAIL OFICIAL	viniciusfontana1991@gmail.com		
TELEFONES:	44999377524		
GESTOR MACRO DO ESPORTE	ADALBERTO CARLOS RIGOBELLO		
RG:	3.210.367-7 ssppr	CPF: 467.979.639-15	TELEFONE: 44 9712-1000
GESTOR TÉCNICO RESPONSÁVEL	PAULO VINICIUS FONTANA LOURENÇO		
RG:	9.828.634-9	CPF: 070.498.059-16	TELEFONE: 44999377524

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Altônia, Estado do Paraná, apresenta o seu Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME) 2026–2035, instrumento de planejamento estratégico destinado a organizar, em um horizonte de dez anos, as ações, metas e prioridades da política pública municipal de esporte.

O Plano Decenal Municipal de Esporte tem como finalidade orientar o desenvolvimento do esporte no município de forma contínua, integrada e participativa, assegurando que as políticas públicas esportivas sejam executadas com planejamento, eficiência, transparência e responsabilidade, independentemente das mudanças de gestão administrativa.

A elaboração deste Plano foi fundamentada:

- nos dados do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM);
- nas diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Esporte;
- nas contribuições apresentadas durante a Conferência Municipal de Esporte;
- na estrutura de governança esportiva já instituída no município, composta pelo Conselho Municipal do Esporte e pelo Fundo Municipal do Esporte.

Além disso, o Plano observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), pela Lei Estadual nº 21.405/2023, que institui o Sistema Esportivo Estadual do Paraná, e pelas orientações técnicas do Programa O Esporte que Queremos, promovido pela Secretaria de Estado do Esporte do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (PIE).

Este documento apresenta o Plano Decenal Municipal de Esporte do Município de Altônia/PR, que tem como objetivo nortear o desenvolvimento esportivo local para os próximos dez anos, alinhando as ações municipais às políticas públicas estadual e nacional do esporte, em conformidade com a legislação vigente e com a Política Municipal de Esporte já estabelecida.

O Plano está estruturado a partir do diagnóstico da realidade esportiva municipal e organiza diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores, responsabilidades e mecanismos de monitoramento voltados aos três eixos previstos na Lei Geral do Esporte: Formação Esportiva, Excelência Esportiva e Esporte para Toda a Vida.

Dessa forma, o Plano Decenal Municipal de Esporte constitui um instrumento permanente de gestão pública, destinado a fortalecer o Sistema Municipal de Esporte, ampliar o acesso da população às práticas esportivas e promover o desenvolvimento social, educacional, econômico e humano por meio do esporte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Altônia.

2. DIAGNÓSTICO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO

O diagnóstico do esporte no Município de Altônia foi elaborado a partir das informações constantes no Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), instrumento integrante do Programa O Esporte que Queremos, complementado por dados administrativos da Secretaria Municipal de Esportes, informações do Conselho Municipal do Esporte, do Fundo Municipal do Esporte e pela análise da realidade esportiva local.

Esse diagnóstico tem como finalidade identificar as potencialidades, fragilidades, desafios e oportunidades para o desenvolvimento das políticas públicas esportivas, subsidiando a definição das diretrizes, objetivos, metas e ações previstas neste Plano Decenal Municipal de Esporte.

Altônia possui uma estrutura administrativa específica para a gestão das políticas públicas esportivas, coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, responsável pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento de programas, projetos, eventos e competições esportivas desenvolvidos ao longo do ano.

O município conta com o Conselho Municipal do Esporte em pleno funcionamento, órgão colegiado responsável pelo acompanhamento, deliberação e fiscalização das políticas públicas esportivas, bem como com o Fundo Municipal do Esporte, instrumento destinado ao financiamento das ações previstas na política municipal, fortalecendo a governança e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes desenvolve ações permanentes voltadas à formação esportiva de crianças e adolescentes, incentivo ao esporte de rendimento, realização de competições municipais, participação em eventos regionais e estaduais, promoção do esporte de participação, atividades recreativas e incentivo à prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida.

Entre as modalidades esportivas ofertadas pelo município destacam-se o futebol, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, basquete e outras atividades esportivas desenvolvidas conforme a demanda da comunidade, contemplando diferentes faixas etárias e públicos, desde a iniciação esportiva até competições de rendimento.

A infraestrutura esportiva municipal é composta por ginásios, quadras poliesportivas, campos de futebol, praças esportivas e demais espaços destinados à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas. Embora o município possua estrutura capaz de atender parte da demanda existente, o diagnóstico demonstra a necessidade de investimentos contínuos na modernização, manutenção, ampliação da acessibilidade, iluminação, equipamentos esportivos e construção de novos espaços para atender ao crescimento das atividades desenvolvidas.

Quanto aos recursos humanos, a Secretaria Municipal de Esportes conta com equipe técnica responsável pela coordenação administrativa, desenvolvimento de projetos, organização de competições e condução das atividades esportivas, atuando em parceria com outras secretarias municipais, instituições de ensino, entidades esportivas e organizações da sociedade civil.

A análise da realidade esportiva evidencia importantes potencialidades, como o fortalecimento institucional da gestão esportiva municipal, a existência do Conselho Municipal do Esporte e do Fundo Municipal do Esporte, a realização contínua de eventos esportivos, a participação expressiva da comunidade nas atividades promovidas pela Secretaria e o compromisso da administração municipal com a ampliação do acesso ao esporte.



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Por outro lado, o diagnóstico também identifica desafios que deverão ser enfrentados ao longo da vigência deste Plano, entre eles a necessidade de ampliação do número de praticantes, diversificação das modalidades esportivas ofertadas, fortalecimento do esporte para pessoas com deficiência, ampliação das ações voltadas à população idosa, modernização da infraestrutura esportiva, capacitação permanente dos profissionais do esporte, fortalecimento do financiamento das políticas públicas esportivas e ampliação das parcerias institucionais.

Diante desse cenário, o Plano Decenal Municipal de Esporte estabelece estratégias voltadas à universalização do acesso ao esporte, ao fortalecimento da formação esportiva, ao incentivo à excelência esportiva, à promoção do esporte para toda a vida e ao aperfeiçoamento da gestão pública do esporte, buscando consolidar Altônia como referência regional em políticas públicas esportivas.

As informações apresentadas neste diagnóstico são complementadas pelos dados estatísticos, tabelas e imagens extraídas do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), anexadas a este documento, permitindo uma análise detalhada da realidade esportiva do Município de Altônia e servindo de base para o monitoramento das metas estabelecidas neste Plano.

Dados da Oferta Esportiva

A Secretaria Municipal de Esportes desenvolve durante todo o ano programas, projetos e eventos esportivos destinados às diferentes faixas etárias da população, promovendo o acesso ao esporte de participação, formação e rendimento.

Entre as principais modalidades esportivas ofertadas pelo município destacam-se o futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, basquetebol e outras modalidades desenvolvidas conforme a demanda da comunidade e a disponibilidade de profissionais e espaços esportivos.

O município mantém escolinhas esportivas voltadas à iniciação e formação de crianças e adolescentes, além da realização de treinamentos, festivais, campeonatos municipais, torneios, competições intermunicipais e participação em competições promovidas pelo Governo do Estado do Paraná e demais entidades esportivas.

Também são promovidas ações voltadas ao incentivo da prática esportiva para jovens, adultos e idosos, buscando ampliar o acesso ao esporte como instrumento de promoção da saúde, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida.

Ao longo do calendário esportivo anual são desenvolvidas competições municipais em diversas modalidades, eventos recreativos, festivais esportivos, atividades de lazer, projetos sociais e ações de incentivo ao esporte feminino, fortalecendo a participação da comunidade e estimulando hábitos saudáveis.

As informações estatísticas referentes à oferta esportiva encontram-se registradas no Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), cujos relatórios e imagens integram os anexos deste Plano.

Estrutura de Gestão

A gestão das políticas públicas esportivas de Altônia é realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações relacionadas ao esporte e ao lazer no município.

A estrutura administrativa é fortalecida pela atuação do Conselho Municipal do Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável por acompanhar, discutir e avaliar as políticas públicas esportivas, garantindo a participação da sociedade civil nas decisões relacionadas ao esporte municipal.

O município também possui o Fundo Municipal do Esporte, instrumento financeiro destinado ao financiamento das ações, programas, projetos e investimentos esportivos, proporcionando maior transparência, eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento esportivo.

A gestão municipal atua de forma integrada com outras secretarias, especialmente Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Administração, além de estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades esportivas, clubes, associações e órgãos estaduais para ampliar as oportunidades de acesso ao esporte.

Recursos Humanos e Infraestrutura

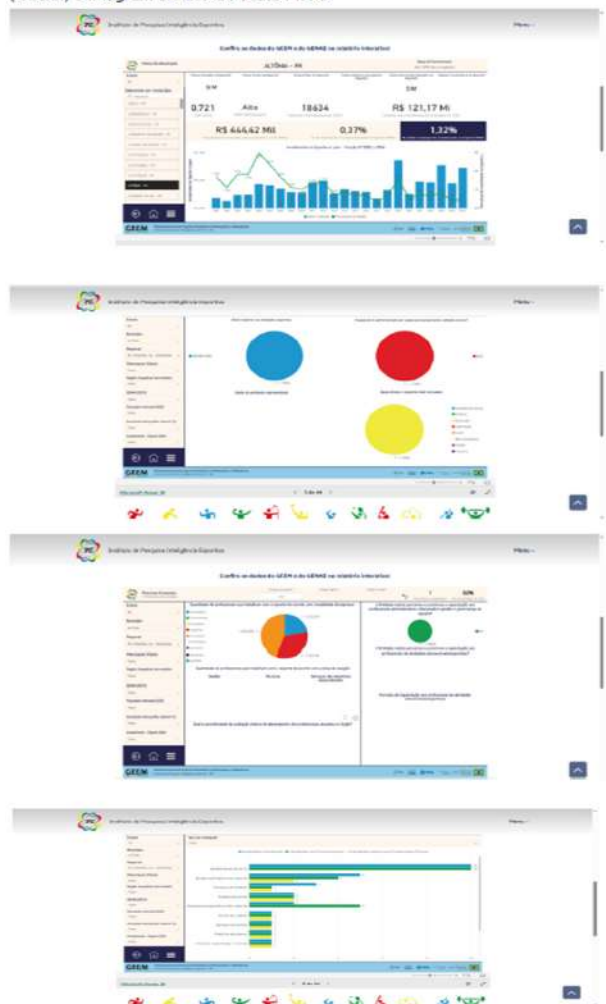
A Secretaria Municipal de Esportes conta com equipe técnica e administrativa responsável pela coordenação das atividades esportivas, planejamento de projetos, organização de competições, manutenção dos espaços esportivos e atendimento à população.

O quadro de recursos humanos é composto por servidores públicos, professores, instrutores esportivos, equipe administrativa e profissionais de apoio, que atuam diretamente no desenvolvimento das modalidades esportivas ofertadas pelo município.

Quanto à infraestrutura esportiva, Altônia dispõe de equipamentos públicos destinados à prática esportiva e ao lazer, entre eles ginásios de esportes, quadras poliesportivas, campos de futebol, estádio municipal, praças esportivas e espaços utilizados em parceria com as instituições de ensino para o desenvolvimento das atividades esportivas.

Nos últimos anos, o município tem realizado investimentos na manutenção, reforma e modernização desses espaços, buscando oferecer melhores condições para atletas, estudantes e população em geral. Entretanto, o diagnóstico evidencia a necessidade de continuidade dos investimentos em acessibilidade, iluminação, equipamentos esportivos, revitalização de estruturas existentes e ampliação da infraestrutura para atender ao crescimento da demanda esportiva.

Os dados quantitativos referentes aos recursos humanos e à infraestrutura esportiva estão registrados no Cadastro Esportivo Municipal (GEEM) e integram os anexos deste Plano.



Informações Relevantes da Realidade Local

A análise da realidade esportiva municipal demonstra que Altônia possui importantes potencialidades para o desenvolvimento do esporte. Entre elas destacam-se a existência de uma Secretaria Municipal de Esportes estruturada, Conselho Municipal do Esporte em funcionamento, Fundo Municipal do Esporte instituído, calendário anual de eventos esportivos, participação em competições regionais e estaduais, programas permanentes de formação esportiva e crescente participação da comunidade nas atividades promovidas pelo município.

O município também apresenta avanços na organização administrativa da política esportiva, fortalecendo os instrumentos de planejamento, gestão, participação social e financiamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral do Esporte e pela legislação estadual.

Entretanto, o diagnóstico evidencia desafios que deverão ser enfrentados ao longo da vigência deste Plano Decenal, entre os quais destacam-se a necessidade de ampliar o número de praticantes, diversificar as modalidades esportivas ofertadas, fortalecer o esporte para pessoas com deficiência, ampliar ações destinadas à população idosa, incentivar ainda mais a participação feminina no esporte, qualificar continuamente os profissionais da área e ampliar os investimentos em infraestrutura esportiva.

Outro desafio importante consiste na ampliação da captação de recursos estaduais, federais e de outras fontes de financiamento, permitindo a expansão dos programas esportivos, a construção e modernização de equipamentos públicos e o fortalecimento das ações de formação esportiva, excelência esportiva e esporte para toda a vida.

Com base nesse diagnóstico, o Município de Altônia estabelece como prioridades para os próximos dez anos a ampliação do acesso ao esporte para toda a população, o fortalecimento das escolinhas esportivas, a melhoria



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

continua da infraestrutura esportiva, a valorização dos profissionais do esporte, o incentivo ao esporte de rendimento, o desenvolvimento de programas de inclusão social por meio do esporte e o aperfeiçoamento permanente da gestão esportiva municipal.

As informações apresentadas neste capítulo são complementadas pelos relatórios, gráficos, tabelas e imagens extraídos do Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), anexados ao presente Plano Decenal Municipal de Esporte, os quais servirão como base para o monitoramento das metas e indicadores estabelecidos para o período de vigência deste documento.

3. BASE ESTRATÉGICA DO PLANO

O Plano Decenal Municipal de Esporte de Altônia está fundamentado em uma base estratégica construída a partir da realidade esportiva do município, das informações obtidas no Cadastro Esportivo Municipal (GEEM), das contribuições da Conferência Municipal de Esporte, das deliberações do Conselho Municipal do Esporte e das diretrizes estabelecidas pela legislação federal e estadual.

Essa base estratégica orienta a elaboração das metas, ações, indicadores e mecanismos de acompanhamento previstos neste Plano, assegurando que o desenvolvimento das políticas públicas esportivas ocorra de forma planejada, contínua, participativa e integrada, promovendo o esporte como direito social e instrumento de desenvolvimento humano.

Os objetivos, princípios e diretrizes apresentados a seguir servirão como referência para todas as ações previstas durante a vigência deste Plano Decenal.

3.1 Quadro 3 – Objetivos, Princípios e Diretrizes (OBRIGATÓRIO)

OBJETIVOS	Universalizar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer.
	Promover a formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens.
	Incentivar o esporte de rendimento e a descoberta de novos talentos esportivos.

PRINCÍPIOS	Fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social, educação, saúde e cidadania.
	Ampliar a participação da população em programas permanentes de atividade física e esporte.
	Melhorar continuamente a infraestrutura esportiva municipal.
	Fortalecer o Sistema Municipal do Esporte por meio da integração entre Secretaria, Conselho Municipal do Esporte, Fundo Municipal do Esporte e sociedade civil.
	Estimular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento do esporte
	Garantir a gestão eficiente, transparente e participativa das políticas públicas esportivas.
	Valorizar e capacitar os profissionais que atuam no esporte.
	Esporte como direito de todos.
	Universalização do acesso às práticas esportivas.
	Inclusão social e respeito à diversidade.
	Igualdade de oportunidades.

DIRETRIZES	Gestão democrática e participação social.
	Transparência na gestão pública.
	Eficiência administrativa.
	Desenvolvimento humano por meio do esporte.
	Promoção da saúde e da qualidade de vida.
	Sustentabilidade das políticas públicas esportivas.
	Ética, respeito e espírito esportivo.
	Valorização dos profissionais do esporte.
	Democratizar o acesso ao esporte em todas as regiões do município.
	Fortalecer a formação esportiva desde a infância.
	Incentivar o desenvolvimento do esporte de excelência e do alto rendimento.
	Promover o esporte para todas as fases da vida.
	Ampliar e modernizar a infraestrutura esportiva municipal.
	Garantir acessibilidade aos equipamentos esportivos.
	Incentivar o esporte feminino e o paradesporto.
	Desenvolver programas permanentes de esporte e lazer.
	Fortalecer o calendário oficial de eventos esportivos do município.
	Estimular a formação continuada dos profissionais da área esportiva.
	Buscar recursos estaduais, federais e privados para investimentos no esporte.
	Implantar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das políticas públicas esportivas.
	Integrar as ações da Secretaria Municipal de Esportes com as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo.
	Incentivar a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas do esporte.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

A Conferência Municipal de Esporte de Altônia foi realizada no dia 28 de julho de 2026, no Centro Cultural Nelson Cadorini, em formato presencial, reunindo representantes do Poder Público, entidades esportivas, profissionais da área, atletas e membros da sociedade civil. O evento contou com a participação de 38 pessoas, que contribuíram para a construção das diretrizes, objetivos, metas e ações do Plano Decenal Municipal de Esporte.

A Conferência teve como principal finalidade promover a participação democrática da comunidade esportiva na elaboração do Plano Decenal Municipal de Esporte, possibilitando o debate das necessidades do município e a definição das prioridades para o desenvolvimento das políticas públicas esportivas pelos próximos dez anos.



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

4.1 Comissão Organizadora

A Conferência foi organizada por uma comissão constituída por representantes do Poder Público e da sociedade civil, composta por 09 membros, representando diferentes segmentos ligados ao esporte municipal:

- Presidente da Comissão;
- Representante do Conselho Municipal de Esporte;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante das Entidades Esportivas;
- Representante dos Professores de Educação Física;
- Representante dos Atletas;
- Representante da Sociedade Civil.

A Comissão Organizadora foi responsável pelo planejamento, organização, divulgação, coordenação dos trabalhos e sistematização das propostas apresentadas durante a Conferência.

4.2 Tema Central

O tema central da Conferência foi:

"Plano Decenal Municipal do Esporte: Planejando o desenvolvimento esportivo de Altônia para os próximos dez anos."

O tema norteou todas as discussões, buscando construir um planejamento participativo, democrático e alinhado às necessidades da comunidade esportiva local.

4.3 Eixos de Debate

As discussões foram organizadas conforme os três eixos previstos na Lei Geral do Esporte e no Programa O Esporte que Queremos:

- Formação Esportiva;
- Excelência Esportiva;
- Esporte para Toda a Vida.

Cada eixo foi debatido pelos participantes, que apresentaram sugestões, identificaram desafios e contribuíram para a definição das metas e ações que integram este Plano Decenal Municipal de Esporte.

4.4 Convocação da Conferência

A convocação da Conferência Municipal de Esporte foi realizada por meio de resolução da Comissão Organizadora, amplamente divulgada junto à comunidade esportiva por meio de convites enviados via WhatsApp, além de divulgação nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Esportes e comunicação direta com entidades esportivas, escolas, profissionais de Educação Física e representantes da sociedade civil.

Esse processo buscou assegurar ampla participação da comunidade e garantir transparência na elaboração do Plano Decenal.

4.5 Data, Local e Formato

- Data: 28 de julho de 2026;
- Local: Centro Cultural Nelson Cadari – Altônia/PR;
- Formato: Presencial;
- Número de participantes: 38 pessoas.

4.6 Participação dos Diferentes Segmentos

Participaram da Conferência representantes dos diversos segmentos da comunidade esportiva e da administração pública municipal, garantindo ampla representatividade durante as discussões.

Estiveram presentes representantes dos seguintes segmentos:

- Presidência da Comissão Organizadora;
- Conselho Municipal de Esporte;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Entidades Esportivas;
- Professores de Educação Física;
- Atletas;
- Sociedade Civil.

A participação desses segmentos permitiu que o Plano Decenal fosse construído de forma participativa, contemplando diferentes perspectivas sobre o desenvolvimento do esporte no município.

4.7 Grupos de Trabalho

Considerando o número de participantes, optou-se pela realização dos debates em plenária única, não sendo necessária a divisão em grupos de trabalho.

As propostas foram apresentadas, discutidas e deliberadas coletivamente pelos participantes, permitindo ampla participação de todos os presentes durante cada etapa da Conferência.

Após os debates, as propostas foram submetidas à votação e aprovadas pela plenária.

4.8 Sistematização e Homologação das Propostas

Após o término das discussões, todas as propostas aprovadas em plenária foram organizadas pela Comissão Organizadora, agrupadas conforme os três eixos temáticos do Plano Decenal Municipal de Esporte.

Posteriormente, realizou-se a leitura final das propostas sistematizadas, oportunidade em que os participantes puderam apresentar eventuais ajustes ou complementações.

Concluída essa etapa, as propostas foram submetidas à homologação pela plenária da Conferência, sendo aprovadas pelos participantes e incorporadas à versão final do Plano Decenal Municipal de Esporte de Altônia.

Os documentos comprobatórios da realização da Conferência, incluindo lista de presença, ata, registros fotográficos, resolução de convocação e demais documentos pertinentes, encontram-se anexados ao item 8 – Registros deste Plano.

5. MATRIZ DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE

Eixo 1 – Formação Esportiva

Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
Democratizar o acesso ao esporte	Ampliar o atendimento de crianças e adolescentes	Aumentar em 40% o número de participantes das escolinhas esportivas até 2035	Expandir as escolinhas esportivas para diferentes modalidades	Número de alunos matriculados	Secretaria Municipal de Esportes	Conselho Municipal de Esportes
Fortalecer a inclusão esportiva	Desenvolver novas modalidades esportivas	Implantar pelo menos 3 novas modalidades esportivas até 2035	Criar novas modalidades esportivas	Número de modalidades esportivas	Secretaria Municipal de Esportes	Conselho Municipal de Esportes
Garantir qualidade de oportunidades	Ampliar o acesso ao esporte feminino e pessoas atípicas	Aumentar em 25% a participação feminina nas atividades esportivas e 25% nas pessoas atípicas	Desenvolver projetos específicos para o esporte feminino e pessoas atípicas	Porcentual de atletas do sexo feminino e 25% pessoas atípicas	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria da Mulher e Educação
Incentivar o esporte escolar	Integrar esporte e educação	Realizar anualmente festivais e jogos escolares municipais	Organizar calendário anual de competições escolares	Número de eventos realizados	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Educação
Valorizar os profissionais	Capacitar continuamente os recursos humanos	Realizar pelo menos um curso anual de capacitação	Promover cursos, palestras e treinamentos	Número de capacitações	Secretaria Municipal de Esportes	CREF e UFPR
Promover inclusão	Ampliar a participação de pessoas com deficiência	Implantar programa municipal de paradesporto até 2035	Desenvolver modalidades adaptadas	Número de participantes	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria de Assistência Social
Desenvolver o esporte adulto	Participar dos jogos oficiais do estado	Participar a partir de 2025 em modalidades diversas	Desenvolver modalidades	Número de competições	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes
Garantir Transporte Público	Garantir o transporte em competições oficiais representando o município	Adquirir um ônibus grande para o transporte	Transportar atletas em competições	Garantir transporte em todas as competições	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Educação

Eixo 2 – Excelência Esportiva

Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
Incentivar o esporte de rendimento	Melhorar o desempenho das equipes e atletas municipais	Ampliar em 50% a participação em competições oficiais até 2035	Garantir apoio técnico, logístico e administrativo às equipes	Número de competições disputadas	Secretaria Municipal de Esportes	Conselho Municipal de Esportes
Desenvolver talentos esportivos	Identificar e acompanhar atletas com potencial	Implantar programa permanente de identificação de talentos até 2035	Realizar avaliações técnicas e seletivas	Número de atletas identificados	Secretaria Municipal de Esportes	Professores e Técnicos Esportivos
Qualificar a preparação esportiva	Melhorar o desempenho técnico dos atletas	Oferecer acompanhamento técnico especializado em todas as modalidades prioritárias	Disponibilizar treinamentos específicos e intensivos	Número de atletas treinados	Secretaria Municipal de Esportes	Entidades Esportivas
Modernizar a infraestrutura esportiva	Melhorar as condições dos espaços destinados ao treinamento	Reformar, renovar ou ampliar os principais equipamentos esportivos até 2035	Executar projetos de reforma e modernização	Número de obras concluídas	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Obras
Incentivar a permanência dos atletas	Reduzir a evasão esportiva	Implantar programa municipal de incentivo aos atletas até 2035	Criar mecanismos de apoio para participação em competições	Número de atletas permanentes	Secretaria Municipal de Esportes	Conselho Municipal de Esportes
Fortalecer o calendário esportivo	Consolidar Altônia como referência regional em eventos esportivos	Manter calendário anual com ampliação do número de competições	Organizar campeonatos municipais e sediar eventos regionais	Número de eventos realizados	Secretaria Municipal de Esportes	Entidades Esportivas
Ampliar o financiamento do esporte	Captação de recursos para investimentos esportivos	Aumentar em 50% a utilização dos espaços esportivos municipais até 2035	Elaborar projetos para captação de recursos estaduais e federais	Valor anual captado	Secretaria Municipal de Esportes	Prefeitura Municipal

Eixo 3 – Esporte Para Toda a Vida

Diretriz	Objetivo	Meta	Ação	Indicador	Responsável	Corresponsável
Democratizar o acesso ao esporte	Ampliar a participação da população em atividades esportivas	Aumentar em 30% o número de praticantes de atividade física e lazer até 2035	Implantar programas permanentes de atividade física e lazer	Número de participantes	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Saúde
Promover saúde e qualidade de vida	Incentivar hábitos saudáveis por meio do esporte	Desenvolver programas contínuos de atividade física para todas as idades	Realizar aulas, caminhadas e eventos esportivos	Número de participantes atendidos	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Saúde
Incentivar o envolvimento do cidadão	Ampliar a participação da população idosa	Implantar programa permanente para idosos até 2035	Desenvolver atividades físicas orientadas e eventos específicos	Número de idosos participantes	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Promover inclusão social	Garantir acesso ao esporte para todos os públicos	Ampliar a participação de pessoas com deficiência nas atividades esportivas	Implantar programas de esporte inclusivo	Número de participantes com deficiência	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Valorizar os espaços públicos	Incentivar a utilização dos equipamentos esportivos	Aumentar em 50% a utilização dos espaços esportivos municipais até 2035	Implantar programação permanente de atividades esportivas	Taxa de utilização dos espaços	Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Administração



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Fortalecer o esporte comunitário	Incentivar a integração entre clubes e comunidades	Realizar anualmente eventos esportivos em todas as regiões do município	Promover torneios, festivais e atividades recreativas	Numero de eventos realizados	Secretaria Municipal de Esportes	Associações Comunitárias
Incentivar a participação social	Fortalecer a gestão democrática do esporte	Realizar Conferência Municipal de Esporte a cada quatro anos	Promover conferências e consultas públicas para avaliação das políticas esportivas	Numero de conferências realizadas	Secretaria Municipal de Esportes	Conselho Municipal de Esporte

6. GOVERNANÇA DO PLANO

O Plano Decenal Municipal de Esporte de Altônia será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes, responsável pela execução das ações, pela articulação intersecretorial e pela consolidação das informações necessárias ao acompanhamento das metas. A implementação do Plano deverá ocorrer de forma integrada com as demais secretarias municipais, com as entidades esportivas, com as instituições de ensino e com a sociedade civil organizada, de modo a garantir efetividade, continuidade e aderência às necessidades do município.

O Conselho Municipal de Esporte exercerá papel estratégico na governança do Plano, atuando como instância de participação social, controle social e acompanhamento permanente. Caberá ao Conselho contribuir na formulação das prioridades, analisar relatórios de execução, monitorar indicadores, emitir pareceres, propor ajustes e acompanhar as revisões periódicas do Plano, assegurando transparência e diálogo entre o poder público e a comunidade esportiva.

O monitoramento das ações será contínuo, com apresentação de relatórios semestrais de execução física e financeira e avaliação anual consolidada dos resultados alcançados. Esses relatórios deverão ser disponibilizados ao Conselho Municipal de Esporte e publicados nos canais oficiais do município, garantindo publicidade aos dados, às decisões e à aplicação dos recursos. Sempre que necessário, poderão ser promovidas audiências públicas e consultas à população para subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento das políticas esportivas.

As revisões do Plano ocorrerão periodicamente, com base nos resultados do monitoramento, nas avaliações técnicas e nas deliberações do Conselho Municipal de Esporte. Alterações de maior impacto deverão ser formalizadas pelo Poder Executivo e, quando couber, encaminhadas ao Poder Legislativo, assegurando legitimidade institucional e adequação às novas demandas do município.

As fontes de financiamento previstas para a execução do Plano incluem dotações orçamentárias municipais, recursos previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), Fundo Municipal de Esporte, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, editais e programas estaduais e federais, parcerias com a iniciativa privada e mecanismos legais de incentivo ao esporte. A diversificação das fontes de recursos será fundamental para garantir a sustentabilidade das ações e a ampliação dos investimentos ao longo da vigência do Plano.

A transparência e a prestação de contas serão asseguradas por meio da divulgação periódica de relatórios, atas, indicadores e demonstrativos financeiros no portal da transparência e em outros canais oficiais do município. As Conferências Municipais de Esporte deverão ocorrer a cada quatro anos, preferencialmente no primeiro ano de cada ciclo de gestão, para avaliação dos resultados, revisão das prioridades e fortalecimento da participação social na condução da política esportiva municipal.

Quadro 4 - Debate preliminar da proposta de acompanhamento do Plano Decenal Municipal do Esporte.

ITENS FUNDAMENTAIS DO POME	DEMANDAS	POSSIBILIDADES
1) Papel do Conselho: a) na elaboração do Plano	Garantir participação social, legitimidade e aderência às necessidades locais	Instituir grupo de trabalho, realizar oficinas, consultas públicas e reuniões técnicas para construção coletiva do Plano
1) Papel do Conselho: b) no acompanhamento do Plano	Assegurar articulação entre gestão pública, entidades esportivas e comunidade	Realizar reuniões periódicas, analisar relatórios de execução e propor encaminhamentos para o cumprimento das metas
1) Papel do Conselho: c) no monitoramento do Plano	Acompanhar metas, indicadores e resultados de forma contínua	Receber relatórios semestrais, emitir pareceres, recomendar ajustes e acompanhar a evolução dos indicadores
2) Alterações no Plano. Como serão conduzidas as deliberações sobre ajustes e revisões do Plano?	Definir um rto claro para revisões e ajustes ao longo da vigência	As deliberações deverão ser conduzidas pelo Conselho Municipal de Esporte, com base em relatórios técnicos, audiências públicas e consultas à sociedade, sendo formalizadas pelo Poder Executivo e, quando necessário, encaminhadas ao Legislativo
3) Financiamento. Como serão financiados os projetos e ações previstos no Plano?	Garantir fontes estáveis e diversificadas para execução das ações	Os projetos e ações poderão ser financiados por dotação orçamentária municipal, PPA, LDO e LOA, Fundo Municipal de Esporte, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, editais estaduais e federais, parcerias com a iniciativa privada e mecanismos de incentivo legal
4) Periodicidade de monitoramento e avaliação dos indicadores	Manter rotina de acompanhamento e correção de rumos	O monitoramento deverá ser contínuo, com relatórios semestrais dos indicadores e avaliação anual consolidada, permitindo ajustes sempre que necessário
5) Período de realização das Conferências Municipais	Ampliar a participação social e revisar prioridades do Plano	As Conferências Municipais de Esporte deverão ocorrer a cada 4 anos, preferencialmente no primeiro ano de cada ciclo de gestão, para avaliação dos resultados e atualização das diretrizes
6) Mecanismos de transparência, publicidade e prestação de contas	Dar publicidade aos resultados, às decisões e à aplicação dos recursos	Publicação de relatórios periódicos, atas e indicadores no portal da transparência, realização de audiências públicas, divulgação em canais oficiais, apresentação de resultados ao Conselho e prestação de contas dos recursos aplicados

8. REGISTROS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

LISTA DE PRESEÇA
REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DO ESPORTE
Decreto Municipal nº 076/2026 e nº 084/2026

Data: 28 de julho de 2026
Horário: 19h às 21h
Local: Centro Cultural Nelson Cadari

A presente lista de presença refere-se à participação dos membros da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia - PR, instituída pelo Decreto Municipal nº 076/2026.

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
01	Secretaria Municipal de Esportes		
02	Conselho Municipal de Esportes		
03	Secretaria Municipal de Esportes		
04	Secretaria Municipal de Esportes		
05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
06	Professores de Educação Física		
07	Professores de Educação Física		
08	Professores de Educação Física		
09	Sociedade Civil		

DECLARAÇÃO

Declaro que participei da Reunião da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia - PR, realizada na data acima indicada, tomando conhecimento das deliberações e participando das discussões e decisões constantes em ata.

Altônia - PR, 28 de julho de 2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PR

Aos 28 dias do mês de julho do ano da dois mil e vinte e seis, às 20:30 horas, nas dependências do Centro Cultural Nelson Cadari, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte, instituída pelo Decreto Municipal nº 076/2026, de 30 de junho de 2026, sob a presidência do Secretário Municipal de Esportes, Sr. Paulo Vinícius Fontana Lourenço, com a presença das representantes dos órgãos e entidades integrantes da Comissão, conforme lista de presença anexa.

O Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e destacando a importância da elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte como instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas esportivas para o período de 2026 a 2036.

Na sequência, foi realizada a leitura do Decreto Municipal nº 076/2026 e nº 084/2026, que institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte, sendo esclarecidas as competências da Comissão, especialmente quanto à coordenação, organização, elaboração e acompanhamento dos trabalhos necessários à construção do Plano.

Proseguindo, o Presidente apresentou aos membros o **Cronograma de Elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte**, contendo as etapas de organização, elaboração, aprovação, encaminhamento e monitoramento do documento. Após discussão, o cronograma foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos membros presentes, passando a integrar os documentos oficiais da Comissão.

Em continuidade aos trabalhos, considerando os levantamentos técnicos previamente realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como os estudos, diagnósticos e alinhamentos com as diretrizes das políticas públicas estadual e nacional do esporte, o Presidente apresentou a **Minuta do Plano Decenal Municipal do Esporte de Altônia - PR**, elaborada para o período de 2026 a 2036.

Durante a apresentação, foram expostos os principais capítulos do Plano, compreendendo o diagnóstico da realidade esportiva do Município, princípios, diretrizes, objetivos estratégicos, eixos de atuação, metas, programas, ações, indicadores de monitoramento e mecanismos de avaliação, buscando assegurar a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas do esporte e lazer para os próximos dez anos.

Após a apresentação integral do documento, o Presidente abriu espaço para manifestações dos membros da Comissão. Os participantes apresentaram sugestões e contribuições visando ao aperfeiçoamento do Plano, as quais foram debatidas e incorporadas ao texto final quando aprovadas pelo colegiado.

Encerradas as discussões, o Presidente submeteu o **Plano Decenal Municipal do Esporte do Município de Altônia - PR (2026-2036)** à apreciação da Comissão. Em votação, o documento foi aprovado por unanimidade, ficando autorizado seu encaminhamento ao Conselho Municipal de Esportes para apreciação e manifestação, nos termos do Decreto Municipal nº 076/2026.

Os membros da Comissão reconheceram que o Plano representa um importante instrumento de planejamento das políticas públicas esportivas municipais, estabelecendo objetivos, metas e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, de participação, de rendimento, da infraestrutura esportiva, da inclusão social, da acessibilidade, da formação de atletas, da capacitação da profissional e da promoção da qualidade de vida da população.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a colaboração de todos os integrantes da Comissão, declarando encerradas os trabalhos às 21 horas. Para constar, eu,

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026



Peão Vinícius Fontana Lourenço, secretário de reunião, levou a presente Ata, que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada pelo Presidente e pelos demais membros presentes.

Altônia – PR, 28 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal do Esporte

Representante do Conselho Municipal de Esportes

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante das Entidades Esportivas

Representante dos Professores de Educação Física

Representante dos Atletas

Representante da Sociedade Civil

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE ALTÔNIA - PR

Aos 28 dias do mês de julho de 2026, às 20:30 horas, nas dependências do Centro Cultural Nelson Caderl, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Municipal do Esporte, devidamente convocado, sob a presidência de Sr. Cesar Apamecio Fiondan, com a presença dos conselheiros relacionados em lista de presença anexa.

Aberia a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a pauta principal consiste na apreciação, discussão e deliberação do Plano Decenal Municipal do Esporte de Altônia (2027-2036), elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes com a participação da sociedade civil, representantes de entidades esportivas, atletas, profissionais da área e demais segmentos envolvidos, por meio da Conferência Municipal do Esporte.

Foi apresentado aos conselheiros o conteúdo do Plano Decenal, destacando seus objetivos, diretrizes, meios, programas e ações estratégicas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no município pelos próximos dez anos, em conformidade com os princípios da gestão democrática, da participação popular e do desenvolvimento esportivo.

Após ampla discussão, os membros do Conselho manifestaram-se favoravelmente ao documento, reconhecendo que o Plano contempla as necessidades do Município de Altônia, estabelecendo diretrizes claras para o desenvolvimento do esporte em todas as suas manifestações educacional, de participação, do rendimento, da formação e de lazer e servirá como instrumento norteador das políticas públicas municipais.

Submetida a matéria à votação, o Conselho Municipal do Esporte deliberou, por unanimidade dos presentes, pela aprovação integral do Plano Decenal Municipal do Esporte de Altônia - 2027/2036, recomendando sua adoção como instrumento oficial de planejamento da política pública municipal de esporte e autorizando seu encaminhamento ao Poder Executivo para as providências legais cabíveis, inclusive elaboração do Projeto de Lei visando sua institucionalização.

Deliberou-se, ainda, que o Plano deverá ser amplamente divulgado à população e que seu acompanhamento e avaliação serão realizados periodicamente pelo Conselho Municipal do Esporte, por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, podendo sofrer revisões e atualizações sempre que necessário, preservando seus objetivos e diretrizes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos, declarou encerrada a reunião às 20:58 horas, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Secretária da reunião, pelo Presidente do Conselho e pelos demais conselheiros presentes.

Altônia – PR, 28 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal do Esporte

Secretária da Reunião

Conselheiros Presentes

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br





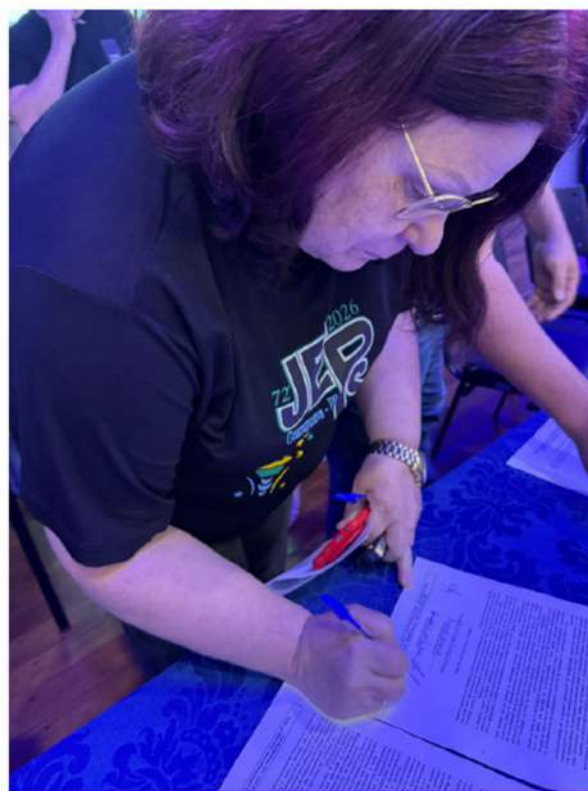
Quarta-feira, 12 de agosto de 2026





Quarta-feira, 12 de agosto de 2026







Quarta-feira, 12 de agosto de 2026





Quarta-feira, 12 de agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OFÍCIO Nº 010/2026 – SME

Altônia – PR, 30 de junho de 2026.

Assunto: Convocação para a 1ª Reunião da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte.

Prezado(s) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Municipal instituída pelo Decreto nº 076/2026, de 30 de junho de 2026, vem, respeitosamente, convocar Vossa Senhoria para participar da 1ª Reunião da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia – PR.

A reunião terá como objetivo dar início aos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, instrumento de planejamento estratégico que estabelecerá as diretrizes, objetivos, metas e ações para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município para os próximos dez anos.

Data: 28 de julho de 2026

Horário: 19 horas

Local: Centro Cultural Nelson Cadari

Certo que conto com a sua presença para que juntos possamos transformar o esporte altônense.

Atenciosamente,

 **HALFORDS PONTAVERGUE**
Assinatura digitalizada de acordo com a Lei nº 11.743/2008

Vinicius Fontana
Secretário de Esportes

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



DECRETO Nº 076/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das políticas públicas de esporte e lazer para o período de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada, entidades esportivas, atletas, profissionais da área e demais segmentos envolvidos com o esporte;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, alinhado às diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento das políticas públicas esportivas;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia – PR.

Art. 2º. A Comissão terá como finalidade coordenar, organizar, acompanhar e elaborar o Plano Decenal Municipal do Esporte, promovendo estudos, diagnósticos, consultas públicas e demais ações necessárias à construção do documento.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte (Presidente);
- II – Representante do Conselho Municipal de Esporte;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Representante das entidades esportivas do município;
- VII – Representante dos professores da Educação Física;
- VIII – Representante dos atletas;
- IX – Representante da sociedade civil.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



Art. 4º. Compete à Comissão:

- I – elaborar o cronograma de trabalho;
- II – realizar diagnóstico da realidade esportiva do município;
- III – promover reuniões técnicas e audiências públicas;
- IV – receber propostas da comunidade;
- V – elaborar a minuta do Plano Decenal Municipal do Esporte;
- VI – encaminhar o documento final para apreciação do Conselho Municipal de Esporte e posterior envio ao Poder Executivo.

Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal Versador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

 **DIEGO JARDIM PERGO**
Assinatura digitalizada de acordo com a Lei nº 11.743/2008
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



DECRETO Nº 044/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia – PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das políticas públicas de esporte e lazer para o período de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada, entidades esportivas, atletas, profissionais da área e demais segmentos envolvidos com o esporte;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, alinhado às diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento das políticas públicas esportivas;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia – PR.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de Altônia – PR será composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte (Presidente):
Paulo Vinicius Fontana Lourenço
- II – Representante do Conselho Municipal de Esporte:
Cezar Aparecido Pondian
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Antônio Sérgio Rodrigues
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Cleverson da Silva
- V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fernanda Deatriz de Almeida Simorato
- VI – Representante das Entidades Esportivas do Município:
João Paulo Ferreira de Moura

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altônia.pr.gov.br - e-mail: altônia@altônia.pr.gov.br



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026



VII – Representante dos Professores de Educação Física:
Humberto Rodrigues da Mata Junior

VIII – Representante dos Atletas:
Edgardo Batista de Carvalho

IX – Representante da Sociedade Civil:
Fernando Carvalho da Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 111.295.959-11
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal do Esporte de Altônia – PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE ALTÔNIA – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conferência Municipal do Esporte de Altônia, realizada no dia 28 de julho de 2026, às 13h00, no Centro Cultural Nelson Cadorin, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil, entidades esportivas, atletas, dirigentes, profissionais da área e representantes do Poder Público na construção e validação das diretrizes do Plano Municipal Decenal do Esporte de Altônia.

Art. 2º A Conferência leve como objetivos:

I – promover o debate sobre a realidade esportiva do Município;

II – discutir propostas para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;

III – apresentar, discutir e validar as diretrizes, objetivos, metas e ações que compõem o Plano Municipal Decenal do Esporte;

IV – incentivar a participação da sociedade na formulação das políticas públicas voltadas ao esporte.

Art. 3º A convocação da Conferência foi amplamente divulgada por meio de ofícios encaminhados às autoridades, entidades, instituições e representantes da sociedade civil, bem como por outros meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de registro e documentação da Conferência Municipal do Esporte realizada em 28 de julho de 2026.

Altônia – PR, 20 de julho de 2026.

Cezar Aparício Pondian
Presidente do Conselho Municipal do Esporte

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº. 2.074/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 386.400,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas.

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.007.1.120 – Revitalização Av. Parigot de Souza		
3636/4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	016	336.600,00
3183/4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	016	20.500,00
3864/4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	29.300,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....>		386.400,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit financeiro verificado ao final do exercício de 2025 e Excesso de Arrecadação projetado nas fontes de recursos abaixo descritas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.....	016	357.100,00
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).....	000	29.300,00
TOTAL SUPERAVIT EXCESSO ARRECADAÇÃO.....>		386.400,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 111.295.959-11
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.075/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas.

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREIA		
04.123.004.2.131 – Amortização Juros da Dívida Contratada		
621/3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....	000	52.700,00
10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES		
10.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
27.812.017.1.023 – Modernização Estádio Juvenal Farias		
3808/4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	12.900,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....>		65.600,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação projetado na fonte de recurso abaixo descrita, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).....	000	65.600,00
TOTAL SUPERAVIT EXCESSO ARRECADAÇÃO.....>		65.600,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 111.295.959-11
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1847/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da Praça Pública Esportiva do Bosque Jardim Social, no Município de Altônia/PR, compreendendo a execução de energia elétrica e de água, pavimentação em piso intertravado tipo paver, instalação de mobiliário urbano, execução de quadra de areia, paisagismo e demais serviços complementares, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 115.839,26 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

EMISSÃO DO EDITAL: 12/08/2026

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, 12 de agosto de 2026.
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Altônia-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 361.797,95 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 12/08/2026

ABERTURA: 25/08/2026 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, 12 de agosto de 2026.
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 096/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 2.071/2026 de 12 de agosto de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 1.397.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 37710001 – TW	726	50.000,00
1370/3.3.50.30.00 – Material de Consumo		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 60060001 – CAS	726	100.000,00
1373/3.3.50.30.00 – Material de Consumo		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 43140003 – BR	726	20.000,00
1368/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 37710001 – TW	726	150.000,00
1371/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde – 60060001 – CAS	726	100.000,00
1372/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal – 50410001 – CAS	726	100.000,00
1374/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
10.302.006.2.034 – Participação no CISA – 71170007 – BP	726	397.500,00
1366/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
10.302.006.2.034 – Participação no CISA – 43140003 – BR	726	180.000,00
1367/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
10.302.006.2.034 – Participação no CISA – 50410002 – CAS	726	300.000,00
1369/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
TOTAL CREDITO ADICIONAL		1.397.900,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de liberações de Convênios firmados entre o Governo do estado do Paraná, Governo Federal e este Município nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDAS PARLAMENTARES	726	1.397.900,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.397.900,00

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: *** 585.858-**
Assinado com certificado digital associado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 097/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 2.074/2026 de 12 de agosto de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 386.400,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA		
18.481.007.1.120 – Revitalização Av. Parigot de Souza		
3636/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	016	336.600,00
3685/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	016	20.500,00
3664/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	000	29.300,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL		386.400,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de liberações de Convênios firmados entre o Governo do estado do Paraná, Governo Federal e este Município nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	016	357.100,00
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	000	29.300,00
TOTAL SUPERAVIT/EXCESSO ARRECADAÇÃO		386.400,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: *** 585.858-**
Assinado com certificado digital associado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 098/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 2.075/2026 de 12 de agosto de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOOURIA		
64.123.004.2.131 – Amortização Juros da Dívida Contratada		
621/3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	000	52.700,00
10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES		
10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
27.812.017.1.023 – Modernização Estádio Juvenal Farias		
3608/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	000	12.900,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL		65.600,00



Quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação proveniente de liberações de Convênios firmados entre o Governo do estado do Paraná, Governo Federal e este Município nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	DESCRICAÇÃO	FR	VALOR
		000	65.600,00
TOTAL SUPERAVIT/EXCESSO ARRECAÇÃO:			65.600,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações onudas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital assinado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1895/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, nº 310, Altônia/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e GENI BOCK DE FARIA, produtora rural, pessoa física, residente e domiciliada na Estrada Paineira, nº 515, Altônia/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.046.001-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 703.927.149-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 129/2026 e na Dispensa de Licitação Simplificada nº 58/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Contratação de produtor rural, pessoa física, para disponibilização de espaço em ambiente rural e fornecimento de café da manhã tipo colonial, a ser preparado e servido no próprio local, destinado às mães participantes e aos profissionais envolvidos na programação da Campanha Agosto Dourado, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, contemplando alimentação, utilização do espaço, mobiliário, utensílios, organização, atendimento, reposição, limpeza e demais recursos necessários à adequada realização da atividade, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação compreende:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Café da Manhã tipo Colonial: fornecimento de café da manhã/café colonial destinado às mães participantes e aos profissionais envolvidos na programação da Campanha Agosto Dourado, compreendendo café, leite, suco natural, água, pães variados, bolos variados, biscoitos e/ou cookies, frios, queijos, geleias, manteiga e/ou margarina, frutas frescas e demais itens compatíveis, incluindo preparação, montagem, organização, reposição, atendimento, utensílios, mobiliário e estrutura necessária ao adequado serviço, com alimentos frescos e próprios para consumo, observadas as condições de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 2.000,00

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado no estabelecimento Café com Trilha, localizado na Estrada Paineira, às margens da Lagoa Xambrê, no Município de Altônia/PR, no dia 29 de agosto de 2026, no horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo toda a estrutura estar organizada e disponível antes do início do café da manhã/café colonial.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto deverá ocorrer, obrigatoriamente, no dia 29 de agosto de 2026, no horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvada eventual alteração formalmente autorizada pela Administração em razão de fato superveniente devidamente justificado.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto, o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao atendimento de 50 (cinquenta) participantes, ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO/ATIVIDADE
06	0602	339030079900	494	1568	Pob Parte Fixa Altônia/PR, 12 de agosto de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

P.A. Cidade 360 Nº 1895/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de produtor rural, pessoa física, para disponibilização de espaço em ambiente rural e fornecimento de café da manhã tipo colonial, a ser preparado e servido no próprio local, destinado às mães participantes e aos profissionais envolvidos na programação da Campanha Agosto Dourado, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR, contemplando alimentação, utilização do espaço, mobiliário, utensílios, organização, atendimento, reposição e demais recursos necessários à adequada realização da atividade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da necessidade e da escolha do contratado e os demais documentos que instruem o procedimento, considerando que a contratação será realizada mediante Dispensa Simplificada de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a solução escolhida atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização integrada do espaço rural e do fornecimento de café da manhã tipo colonial para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, no âmbito da Campanha Agosto Dourado.

Considerando, ainda, que o valor da contratação encontra-se estabelecido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) por participante, conforme documentação constante dos autos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 058/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZAR a contratação de:

Contratada: GENI BOCK DE FARIA

CPF: 703.927.149-49

Estabelecimento: Café com Trilha

Objeto: Disponibilização de espaço em ambiente rural e fornecimento de café da manhã tipo colonial, incluindo alimentos, bebidas, mobiliário, utensílios, preparação, montagem, organização, atendimento, reposição, limpeza e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

Quantidade: 50 (cinquenta) participantes.

Valor unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais) por participante.

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data prevista para execução: 29 de agosto de 2026

Local: Café com Trilha, Estrada Paineira, às margens da Lagoa Xambrê, Altônia/PR.

Fica autorizada a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à emissão do respectivo instrumento e à realização das publicações legalmente exigidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Os recursos para a contratação acima citada serão onudados da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO/ATIVIDADE
06	002	339030079900	494	1568	Pob Parte Fixa
REQUISIÇÃO 115 - RESERVA 143/2026					

Altônia, 12 de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**

Assinado com certificado digital assinado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br